



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

01 - PREÂMBULO:

01.1. O **MUNICÍPIO DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.298.929/0001-89, com sede situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado lealmente pelo Prefeito **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 001, de 22 de janeiro de 2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado no presente ato convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

01.2. O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações atinentes espécie.

DATA DE ABERTURA: 26/08/2020

LOCAL: Auditório da sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000.

HORÁRIO: 09h00min

01.3. Para efeitos de julgamento, a presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

01.4. Com a entrega da proposta ao Município responsável pela licitação, a licitante concorrente declara ter conhecimento, aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

02 - OBJETO:

02.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, a serem destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina, Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

03 – DA PARTICIPAÇÃO:

03.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que atenderem às exigências de habilitação contida no presente ato convocatório.

03.2. **Não** será permitida a participação de Pessoa Jurídicas:

03.2.1. Concorratórias ou cuja falência tenha sido declarada; que se encontrem sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação.

03.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, seja pelo Município de Adustina, Bahia e/ou seus órgãos descentralizados; por outros Municípios; pelos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da administração indireta.

03.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Adustina, Bahia e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

03.2.4. Reunidas em consórcio.

03.2.5. Enquadradas nas disposições contidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03.2.6. Empresas estrangeiras e que não possuam matriz ou filial no Brasil.

03.3. É vedada ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade do ato e sem prejuízos de outras sanções legais.

04. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

04.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos, observadas as regras determinadas pela norma.

04.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

04.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DOU de 22/05/2007 ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.

04.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo II** deste edital.

04.3. A documentação para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentação juntamente com o documento de credenciamento.

04.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em sendo o caso, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.7. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.

04.8. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.

CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

04.9. A falsidade e omissões nas declarações prestadas, objetivando obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação em qualquer de suas fases.

05. EDITAL DE LICITAÇÃO: INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.1. O edital integral inerente ao presente processo licitatório encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais>.

05.2. Solicitação de informações relativas ao presente processo licitatório poderão encaminhadas através do e-mail: licitacaoadustinaba@gmail.com e/ou pelo telefone (0xx75) 3496-2130/48, no horário das 8h30min às 12hs.

05.3. Eventuais impugnações ao presente edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial e protocoladas em dias úteis, das 08h30min às 12hs, no Departamento de Licitações, sito Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, na Cidade de Adustina, Bahia, (**Prédio da Prefeitura Municipal**), em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

05.4. Caberá a Pregoeira Oficial, com o auxílio da comissão de apoio, decidir sobre a(s) impugnação(es) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

05.5. No ato de apresentação do requerimento de impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG do requerente, em se tratando de pessoa física ou do comprovante de inscrição CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mediante cópia com originais para conferência de sua autenticidade.

05.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

06 - ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:

06.1. A sessão para recebimento dos documentos das concorrentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 01 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como em normas complementares.

06.2. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente as etapas estabelecidas neste ato convocatório.

07 – CREDENCIAMENTO:

07.1. As empresas concorrentes deverão comparecer ao credenciamento através de sua diretoria/titular **ou** serem representadas por pessoa devidamente munida de documentos que a credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, esta, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

07.2 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III:**

07.2.1. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou.

07.2.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

07.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

07.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

07.4. Os documentos supra referidos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação do cartório fica dispensada desde que entregues os originais equivalentes e que possibilitem a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável por conduzir o certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.

07.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

07.6. A empresa que tenha apresentado proposta mas não esteja devidamente representada, terá esta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

07.7. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

07.8. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira Oficial a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do presente edital.

07.9. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

07.10. Será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a(s) sua(s) conferência(s) e posterior rubrica.

07.11. Será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) “n.º 02”, contendo a documentação, somente da(s) empresa(s) vencedora(s).

08 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01” EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2020 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

ENVELOPE “n.º 02” EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2020 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.

CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

08.2. A proposta de preço deverá:

08.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VIII**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

08.2.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço físico completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal.

08.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

08.2.4. Ser apresentada com valores unitários e total de cada item em algarismos, e valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

08.2.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

08.2.6. Havendo divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

08.2.7. Conter especificações completa dos produtos, conforme termo de referência, como também as marcas, deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta.

08.2.8. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

08.2.9. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a conclamar mais de um resultado.

08.3. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

08.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais fornecidos ao Município de Adustina - Bahia, sem ônus adicionais.

08.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou vícios capazes de dificultar ou prejudicar o julgamento.

08.6. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios gerais que regem a licitação.

08.7. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis e meramente formais, tais como assinatura, data, declaração, etc.. poderão ser sanados no ato da sessão do Pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

09 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. Após a fase de credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira Oficial procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. Em seguida procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo

que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste edital.

09.2. O critério para julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, observadas as especificações técnicas aqui definidas, sendo por tanto desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

09.3. Serão qualificadas pela Pregoeira Oficial para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao edital e que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

09.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os concorrentes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

09.5. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja proposta empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

09.6. Se com os critérios acima não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira Oficial verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com proponente a fim de obter a melhor oferta. Ato contínuo examinará a documentação de habilitação e se esta atender as exigências editalícias e seus anexos, será a empresa licitante declarada vencedora.

09.7. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

09.8. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

09.9. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço, em seguida a Pregoeira Oficial convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

09.10. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

9.10.1. Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, conforme dispõe o *caput* do art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

9.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior à proposta mais bem classificada, ou seja, de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme § 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

9.10.3. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pela Pregoeira Oficial, apresentar

preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.

9.10.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.10.2 e 9.10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10.7. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira Oficial e equipe, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em ata.

9.10.8. O disposto item 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5 somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver empresas com tais portes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10.2 deste edital.

9.10.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no art. 3º, §2º, incisos, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do art. 45, §2º do mesmo diploma legal.

9.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

9.12. A formulação de lances não é obrigatória, porém a eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores e nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.14. Não havendo lances verbais, a Pregoeira Oficial verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, dentro dos critérios estabelecidos no presente edital.

9.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos, sendo sua concessão de no máximo 5 (cinco) minutos.

9.17. A Pregoeira Oficial deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.

CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

9.19. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira Oficial procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade do menor lance proposto, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira Oficial deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste edital.

9.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.23. Nas situações previstas nos subitens 9.14, 9.19 e 9.22, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.24. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira Oficial se não houver manifestações recursais.

9.25. Após a adjudicação do objeto, a Pregoeira concederá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para a reformulação da proposta por parte do(s) licitante(s) vencedor (es), podendo ser prorrogado a critério da administração, sob pena de desclassificação caso ocorra o descumprimento deste prazo.

09.26. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

09.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

09.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos para fins de habilitação, a serem incluídos no envelope nº 02, pelas licitantes, serão constituídos de:

10.1.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores.

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.
CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou através da internet, expedidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.

10.3 – PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de origem da inscrição da empresa.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Prova de regularidade junto ao FGTS.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.8. Declaração da empresa proponente conforme modelo do Anexo VI deste edital, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que apresenta o seguinte teor: *"proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz"*.

10.3.9. Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

Observação: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

10.4.1. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1.1. Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa participante, conforme exigência pela Lei Federal nº 6.360, de 23/09/76, regulamentos através de Decreto nº 79.094, de 05/01/77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria nº 2814/97/SVS/MS, de 29/05/98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, pela Portaria nº 3.765/SVS/MS, DE 20/11098 EM ORIGINAL E OU Publicada no diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.4.1.2. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal e ou Estadual da sede da licitante;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.

CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

- a) Caso o Alvará sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

10.4.1.3. Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

OBS: Caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro.

10.4.2. Sob pena de inabilitação, os documentos necessários à habilitação conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação do cartório fica dispensada desde que entregue o documento original equivalente que possibilite a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável pela condução do certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.

10.4.3. Os documentos apresentados que forem extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Pregoeira Oficial ou por membro da sua equipe de apoio, através do “site” correspondente.

10.4.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo esta receber as penalidades cabíveis.

10.4.6. O documento apresentado com o prazo de validade expirado acarretará na inabilitação da licitante, sendo que as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Pregão.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos que forem apresentados sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição e os documentos apresentados e foram extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio, através do “site” correspondente.

11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo do presente edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 23.10 e 23.11 deste ato convocatório, a Pregoeira Oficial considerará o proponente inabilitado.

11.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos ao Município de Adustina, Bahia, sem ônus adicionais.

11.4. Os materiais de consumo elencados no objeto deste edital, deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento expedida pelas secretarias responsáveis em conformidade com o anexo I.

11.5. Além dos preços por item, a empresa proponente deverá apresentar proposta de preço global ao objeto da licitação.

11.6. A proposta após entregue ao Município de Adustina, Bahia é irretratável e irrenunciável.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.
CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10.0 deste edital, deverão estar com nome/razão social da licitante; o número do CNPJ/MF e o endereço físico respectivo, observado que:

11.7.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.7.3. Se a licitante for à matriz e o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

11.8. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar do item concorrido, esta será confirmada vencedora e poderá lhe ser adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, sendo facultado a administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

13 - RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Adustina- BA, situado à Av. José Joaquim de Santana, s/n, Centro, Adustina, Bahia (**prédio da Prefeitura Municipal de Adustina**).

14 – HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão da Pregoeira Oficial será submetida à autoridade superior competente para análise final e homologação.

14.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a administração à aquisição do objeto licitado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.

CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

15 - SUSTACÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO (S) PRODUTO(S) E SERVIÇO(S):

15.1. O pagamento do material entregue pela contratada poderá ser sustado pelo Município de Adustina, Bahia, quando estes não estiverem de acordo com a descrição do anexo I, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

15.2. Os serviços e/ou produtos prestados de conformidade com o anexo I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a ser realizado por designação da Secretaria Municipal de Adustina responsável.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, considerando a entrega no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

16.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

17 – CONTRATAÇÃO:

17.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato, **Anexo V**, e com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 - DO PRAZO:

18.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a Cláusula Décima Quinta - da Vigência, conforme minuta do contrato constante do Anexo V, deste edital.

18.2. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado por escrito ou não, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

19 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes na execução do presente edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Secretaria: 2060 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2073 – Enfretamento de Emergência de Saúde – Nacional Coronavírus (COVID-19)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 14 – Recursos do SUS

Fonte: 09 – Recurso Vinculado – LC 173/2020

20 – PENALIDADES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.
CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

20.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de agosto de 2002 e na Lei Federal nº8.666, de 21 de agosto de 1993 e suas alterações, neste edital e no contrato a ser firmado, conforme minuta constante do Anexo V do presente ato convocatório.

20.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao contratado:

20.2.1. De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o (a) CONTRATADO (A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

20.2.1.1. Recusar-se a retirar a ordem de serviço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.2.1.2. Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame.

20.2.1.3. Fraude na execução do contrato.

20.2.1.4. Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

20.2.1.5. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação.

20.2.1.6. Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame.

20.2.1.7. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata.

20.2.1.8. Não manutenção da proposta após a adjudicação.

20.2.1.9. Desistência de lance verbal realizado na fase de competição.

20.2.1.10. Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata.

20.2.1.11. Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame.

20.2.1.12. Fraude na execução do contrato.

20.2.1.13. Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará motivadamente, a gravidade, a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

20.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

21 – JULGAMENTO:

21.1. Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícias, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

21.2. Para fins de julgamento, serão consideradas as propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, uma vez atendidas às condições do edital.

22 – DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.
CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

22.1. Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

22.1.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

22.1.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

22.1.3. Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I deste edital.

22.1.4. Apresentar preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.5. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido neste ato convocatório.

22.1.6. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste edital.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.2. É facultada a Pregoeira Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. Fica assegurado ao Município de Adustina, Bahia, em sendo de motivado interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato no Mural da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos superveniente, que poderá ser acatado pela Pregoeira Oficial.

23.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, ou se esta decidir por uma outra data.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluirá o dia do vencimento.

23.10. A contagem dos prazos que não forem peremptórios ou que não exista definição legal expressa diversa, serão computados levando-se em consideração dias úteis.

23.11. O não atendimento das exigências formais que não sejam essenciais, não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.

CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança e validade do futuro contrato.

23.13. A homologação do resultado final desta licitação não implicará em dever de contratação por parte do ente público.

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes e pertinentes à matéria.

23.15. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve **ou com atividade suspensa por determinação legal que objetiva a contenção da propagação da COVID-19**, ou se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em qualquer das condições acima, juntando: cópia de Decreto, matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o encerramento de uma das situações acima.

23.16. A previsão dos pagamentos no prazo previsto neste edital, fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios e/ou financiamentos com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

25.17. Não será permitido o uso de telefone celular durante as sessões públicas inerentes ao presente ato convocatório, onde estiver sendo realizado Pregão Presencial, salvo em condições excepcionais e após autorização da Pregoeira Oficial.

25.18. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Pregoeira Oficial, através do e-mail licitacaoadustina@gmail.com ou pelo telefone (0xx75) 3496-2130/48, no horário das 8h30min às 12hs.

25.19. Para quaisquer questões oriundas do presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não ultrapassado o critério da competência.

25.20. São partes integrantes e indissociáveis deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

25.20.1. ANEXO I: Termo de Referência.

25.20.2. ANEXO II: Modelo com Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

25.20.3. ANEXO III: Modelo de Credenciamento.

25.20.4. ANEXO IV: Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

25.20.5. ANEXO V: Minuta de Contrato.

25.20.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

25.20.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de Atendimento ao esculpido no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.20.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta de Preços.

Adustina- BA, 12 de agosto de 2020.

Lenice V. Santos
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, a serem destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina, Bahia, conforme necessidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19. Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGA, IGG e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Existem diferentes metodologias que podem ser empregadas nos produtos para testagem da Covid-19, sendo algumas orientadas para detecção do antígeno (vírus), outras para a detecção de anticorpos (defesas do organismo). Portanto a aquisição dos materiais permitirá atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina em ações de enfrentamento a pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), proporcionando mais segurança para pacientes e servidores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação, objeto deste termo de referencia, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e na Lei Complementar nº Federal nº 123/06.

4. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras nas quantidades nela especificadas.

4.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, podendo ser a Sede da Secretaria de Saúde de Adustina/BA, localizada no CJ. José Carlos Aleluia, 199 - Centro ou em outro local expressamente indicado por esta, no horário de 08h às 12h e das 14h as 16h.

4.3. Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

4.4. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.
CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

6.2. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes de comum acordo, celebrar termos aditivos de prorrogação ao contrato de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

7.1. A planilha detalhada dos produtos, quantidades a serem adquiridos, consta na planilha relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QUD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	Und	4.000	R\$ 59,33	R\$ 237.320,00
2	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENO (Ag) DO COVID-19, DE SARS-CoV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. SENSIBILIDADE ACIMA DE 84,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,9%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	Und	200	R\$ 137,85	R\$ 27.570,00
VALOR GLOBAL					R\$ 264.890,00



ANEXO II

MODELO COM DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Papel Timbrado da Empresa

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes que impossibilite sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

LOCAL/DATA,dede 2020.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na _____, CNPJ nº _____ representada pelo (a) Senhor (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr (a) _____ (CARGO) _____, portador (a) do RG. nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA na licitação por pregão nº...../2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

LOCAL/DATA,dede 2020.

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal
nº10.520, de 17/07/2002 e no subitem 7.7 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº
...../2020, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE,
ESTADO DA.....E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE
COM A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço situado na Avenida José Joaquim de Santana, s/n de CNPJ sob o nº 16.298.929/0001-89, neste ato representado pelo senhor, portador da cédula de identidade nº SSP/..... e CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade de -, nesta urbe **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço indicados no cabeçalho, e nº de CNPJ. 11.650.248/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de....., Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF. nº, residente e domiciliado na,Nº, neste urbe., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa CNPJ/MF nº, sediada naNº.....-Bairro....., por seu representante legal infra-assinado, portador da cédula de identidade nº SSP/..... e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro,.....Cidade....., doravante designado respectivamente: **CONTRATANTE E CONTRATADA**; firmam o presente contrato de decorrente da homologação, pelo Prefeito do Município de em despacho datado de ___/___/___, oriundo da licitação na modalidade pregão presencial nº ____/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº ____/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS.

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de, no prazo máximo (.....) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras nas quantidades nela especificadas.

4.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, podendo ser a Sede da Secretaria de, localizada no, - ou em outro local expressamente indicado por esta, no horário deh àsh e dash ash.

4.3. Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

4.4. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.
CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de (.....) horas, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA: REMUNERAÇÃO

A Contratante fixará ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____). Conforme apurados nas notas fiscais / faturas em conformidade com o Pregão Presencial ____/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os materiais descritos e quantificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial n° ____/2020, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do contratante, quando do recebimento, diretamente pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até (.....) dias contados da data da entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, considerando a entrega no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

6.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das seguintes Certidões Negativas: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - O (A) CONTRATADO (A) que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de agosto de 1993, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Multa – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o (a) CONTRATADO (A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.
CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo das Secretarias Municipais de....., ou preposto credenciado por esta indicado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica estabelecido que não haverá reajuste nos preços pactuados, salvo na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE quando os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas no Anexo I, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do CONTRATANTE mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão Presencial nº ___/2020 e à proposta de preços apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), em conformidade com o Anexo VIII do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria:.....

Unidade:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de (.....) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado, sofrer acréscimo ou redução em razão de interesse público poderá as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 57 e 65, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO O (A) CONTRATADO (A)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.
CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

Fica obrigado (a) a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

I – DA CONTRATADA:

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital de Pregão Presencial nº ____/2020, seus anexos e, especialmente:

- a) Executar a entrega no prazo de (.....) dias corridos contados após a solicitação da Secretaria Municipal de, de modo satisfatório;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Comunicar à administração contratante as possíveis mudanças de endereço, com indicação precisa do novo local de funcionamento, sob pena de se reputarem válidas e tidas como entregues as correspondências enviadas ao endereço constante no contrato inicial, independente do recebimento por parte da contratada.

II– DA CONTRATANE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do material;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos materiais que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que jogar insuficientes ou inadequados;
- d) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatar as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa;
- e) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A previsão dos pagamentos no prazo fica condicionada à liberação dos recursos no caso de com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Adustina, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 11.650.248/0001-14 - CJ JOSÉ CARLOS ALELEUIA, 199 – CENTRO.

CEP: 48435-000 - ADUSTINA/BA - FONE/FAX: (075) 3496-2130

Para dirimir possíveis questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Paripiranga/BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo se aplicável a competência constitucional.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Adustina (BA), ____ de _____ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF N° XXXXXXXXXXX

.....
CPF N° XXXXXXXXX



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Adustina - BA, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Adustina - BA, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Adustina - Bahia.
Prédio da Prefeitura Municipal
Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina/BA, CEP: 48.435-000

Licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º. ____/2020

Data da abertura da sessão: ____/____/____

Eu _____, portador do RG. N.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, pelo presente, proponho-me o fornecimento de _____-- conforme necessidade e de acordo com as especificações constantes no edital e anexo I – Termo de Referência, de Pregão Presencial n.º ____/2020 e de acordo as condições apresentadas nesta proposta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUNAT	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL						R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de (.....) dias;
3. Assumimos responsabilidade pelos materiais cotados e classificados em perfeitas condições para o uso e de acordo com as especificações solicitadas.
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e demais encargos pelos materiais.

Adustina - BA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
CPF sob n.º. _____